



## **Lei nº 4.057, de 18 de agosto de 2022.**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel matriculado sob nº 8.027 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa para a empresa Metalúrgica Baesso Ltda.***

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação definitiva à empresa METALÚRGICA BAESSO LTDA, antigamente denominada METALÚRGICA BAPIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.404.245/0001-47, do imóvel matriculado sob nº 8.027 no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Lote urbano número 02 (dois) da quadra “E” do Loteamento Industrial Bairro Salete, com área superficial de 2.100,00m<sup>2</sup> (Dois mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Antônio Vidmar esquina com a Rua Vitório Pasqualotto, lado par da numeração administrativa, no quarteirão formado pelas ruas: Rua Avelino Grando, Antônio Vidmar, Vitório Pasqualotto e das Indústrias, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 40,30m(quarenta metros e trinta centímetros), com o lote nº 01, da mesma quadra; ao Sul, por 40,00m(quarenta metros), com a Rua Vitório Pasqualotto; ao Leste, por 50,00m (Cinquenta metros), com o lote nº 03, da mesma quadra; e ao Oeste, por 55,00m(Cinquenta e cinco metros), com a Rua Antônio Vidmar.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, antes parte da matrícula nº 3.741, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com registro do Loteamento industrial Bairro Salete foi transferido para a matrícula nº 8.027 do mesmo Registro Imobiliário.

Art. 2º Para fins legais, fica avaliado o terreno de que trata o art. 1º desta Lei em R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 3º A donatária e seus sucessores deverão manter a destinação do imóvel doado para fins industriais ou comerciais ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de agosto de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 18/08/2022.